



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

GAB  
2099

**LEI Nº. 3077, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012**

**ALTERA O §1º DO ART. 49 DA LEI Nº2550, DE 05 DE JANEIRO DE 2010 “PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL”.**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

**Art. 1º** - O §1º do art. 49 da Lei nº.2550, de 05 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 49** .....

§1º - O valor do adicional por avanços trienais corresponderá a 5% (cinco por cento) do padrão do vencimento básico do cargo exercido na classe correspondente.

**Art.2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2011, data da última reforma do Regime Jurídico dos Servidores.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2012.**

  
Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se**

  
Rita Goulart Henriques  
Secretária Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

05 / 12 / 12

